



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI Nº 397 DE 30 DE JULHO DE 1990.

Revoga a Lei Municipal nº 136 de 25.10.83 e altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 003 de 17.02.83!

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

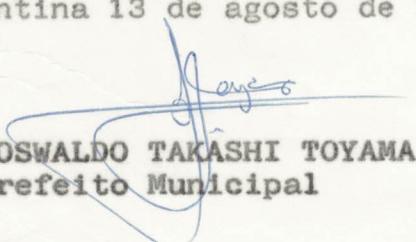
ART.1º:- Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 136 de 25.10.83.

ART.2º:- O Art. 4º da Lei Municipal nº 003 de 17.02.83, passa a ter a seguinte redação:

ART.4º:- Os valores monetários dos salários dos Servidores Públicos Municipais constantes da Tabela Salarial do Anexo I, serão corrigidos automaticamente de acordo com os índices de aplicação dos reajustes do Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 13 de agosto de 1990


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 24/08/90

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Reg 397
Liv 005
Fls 56 e 56V
Data 13/8/90
Tentira
Of. do Gabinete

